



LEI MUNICIPAL Nº 2206/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 272.000,00.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo do Federal – Ministério da Saúde e provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento o exercício.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR 01 Ficha 425
73.434,00

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR 05 Ficha 433
198.566,00



Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por excesso de arrecadação no valor de R\$ 198.566,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais) referente recursos provenientes do Governo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e R\$ 73.434,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) proveniente de provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 05 de julho de 2023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo